

FACULDADE TECNOLÓGICA INAP

EDITAL Nº 001/2013 – ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL BOLSA SOCIAL

A Faculdade Tecnológica Inap, no uso de suas atribuições, faz saber que, por meio da Secretaria, torna público o recebimento de inscrições para o ingresso no Programa de Assistência Estudantil/Bolsa Social 1º semestre de 2013 destinado aos estudantes regularmente matriculados com a finalidade de operacionalizar o processo de seleção, de acordo com as normas e instruções deste edital.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objetivo

Ampliar as condições de permanência e êxito dos estudantes da Faculdade Tecnológica Inap através de incentivos, que abrangem políticas de concessão de bolsas de estudos e descontos diversos, além de apoio pedagógico, de orientação profissional e de articulação com o mundo do trabalho, contribuindo desta forma para a formação integral dos sujeitos, para serem agentes de mudança na sociedade, com competência técnica e capacidade crítica, política, criativa e participativa, preservando os valores do cidadão consciente.

1.2. Cronograma

Lançamento do Edital: 04/01/2013

Período de Inscrições: 14/01/2013 a 05/02/2013

- Veteranos: de 14/01/2013 a 19/01/2013
- Ingressantes para o 1º semestre de 2013: de 19/01/2013 a 05/02/2013

Local de Inscrições: Secretaria da Faculdade Inap

Divulgação do Resultado: Dentro do prazo de 30 dias a contar do último dia da inscrição.

Obs.: Não serão aceitas inscrições com formulários e documentação incompletas.

1.3. Possíveis Beneficiários:

Estudantes de qualquer período dos cursos ofertados pela Faculdade Tecnológica Inap, regularmente matriculados, em vulnerabilidade socioeconômica durante a realização do curso na Instituição.

2. SELEÇÃO E VIGÊNCIA

2.1. Seleção

O processo seletivo será realizado em três etapas:

Etapa 1- entrega do formulário de inscrição preenchido, do questionário socioeconômico(em anexo no edital), e das cópias dos documentos comprobatórios, apresentação do documento original para confirmação documental;

Etapa 2 - análise documental;

Etapa 3 - visita domiciliar (se necessário).

OBS. As visitas domiciliares poderão ocorrer sem o prévio conhecimento do candidato. O Anexo 2 (Outras Informações) deste edital destina-se a informações julgadas importantes pelo estudante para o processo avaliativo.

2.2. Critérios de Análise Social

A concessão dos benefícios será efetuada pelo Diretor Administrativo, observados os seguintes critérios:

- 1) Renda per capita familiar de até 1,5 salário mínimo nacional vigente;
- 2) Condições de Vulnerabilidade Social, tais como:
 - a) Situação de moradia;
 - b) Situação de trabalho;
 - c) Composição familiar e de Fragilidade de Vínculos;
 - d) Despesas familiares;
 - e) Bens móveis e imóveis;
 - f) Escolaridade dos membros da família;
 - g) Doenças crônicas/Fragilidade Orgânica devidamente comprovada e/ou existência de deficiência em membro da família;
 - h) Pessoa com Deficiência e/ou Necessidades Especiais;
 - i) Estudantes com filhos/as com idade de até 12 anos incompletos;
 - j) Beneficiário de outros Programas Sociais (Bolsa Família entre outros).

Obs.: Os candidatos ao Programa de Assistência Estudantil (veteranos) devem estar em regularidade com a Biblioteca.

Obs.: Serão recebidas as solicitações dos estudantes regularmente matriculados no semestre em curso e analisadas apenas as solicitações dos requerentes que apresentarem o requerimento devidamente preenchido e assinado, bem como a documentação comprobatória solicitada. A

inclusão nos programas será deferida aos estudantes por ordem de necessidade, com base na análise feita pelo Diretor Administrativo e, sempre quando necessário, na verificação da veracidade das informações concedidas, tanto na documentação como na entrevista.

2.3. Vigência

A vigência dos auxílios previstos no programa de que presta o presente edital será de 1 (um) semestre.

3. INSCRIÇÃO E SEUS REQUISITOS BÁSICOS

3.1. Inscrição

A inscrição deverá ser feita em formulário padrão disponibilizado pela Secretaria da Faculdade Inap, no qual o candidato fornecerá informações socioeconômicas, anexando ainda os seguintes documentos:

I - Do candidato

- Comprovante de matrícula;
- Cópia do RG e CPF.
- Certidão de nascimento.
- CTPS (paginas de identificação frente e verso e do último contrato de trabalho ou em branco), se houver.
- Conta de energia elétrica referente aos dois últimos meses.
- Comprovante de renda: documentação comprobatória e atual de renda como, por exemplo: contracheque, declaração imposto de renda, comprovante de aposentadoria, comprovante de pensão alimentícia, recibo de pagamento, declaração de autônomo.

obs.: o estudante sem renda deve declarar do próprio punho não possuir renda

- Comprovante de Residência: Correspondência no nome do estudante.
- Declaração por escrito, do candidato, informando ser ou não beneficiário de bolsa, de ajuda de custo e de qualquer outro rendimento, inclusive salários, vencimentos ou pensões de qualquer natureza. (Lei 7.115/83);
- Cópia de documentos de benefícios do governo (bolsa família, etc.).
- Comprovante de doença crônica, se houver.

II – Dos componentes da família

3.2- Dos menores de 18 anos

- Certidão de Nascimento

3.3-Dos maiores de 18 anos e dependentes, pais ou responsáveis

- Cópia do RG.
- Certidão de casamento dos pais do candidato, se casados oficialmente.
- Sentença de separação, com formal de partilha (quando for o caso).
- Declaração completa do imposto de renda do(s) chefe(s) da família, correspondendo ao último exercício, com recibo do órgão recebedor. Os maiores de 18 anos que não declaram imposto de renda deverão apresentar declaração de isento, com recibo do órgão recebedor; No caso de isenção, a mesma poderá também ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado (Lei 7.115/83).
- Documentos comprobatórios do rendimento familiar: contracheques ou comprovantes de salário do mês mais recente, histórico de benefício previdenciário ou social, comprovantes atualizados de aposentadoria, pensão, auxílio-doença e assistência social (BPC/ LOAS), inclusive programas sociais (Bolsa Família, entre outros).
- Atestado de óbito e cópia do inventário, quando for o caso.
- Carteira de trabalho dos componentes da família maiores de 18 anos, que residem no seu domicílio familiar, independentemente de estarem ou não empregados (apresentar cópia das páginas de qualificação civil, do último contrato registrado e da página que comprove o desemprego, se for o caso). As originais das carteiras de trabalho deverão ser apresentadas ao Setor de Inscrição para autenticação das cópias.

Para os ***PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS e PRESTADORES DE SERVIÇO***

Declaração fornecida pela própria pessoa que deverá conter os seguintes dados:

- Identificação (nome, RG, CPF e endereço).
- Recibo de pagamento de autônomo (RPA) dos três últimos meses e/ou
- Recibo de pagamento de carnê de contribuição do INSS.
- Declaração de renda assinada por duas testemunhas, constando: o que faz e onde, e a média de renda mensal.

Obs.: Em caso de comerciante com estabelecimento próprio acrescentar:

*Alvará de funcionamento fornecido pela prefeitura.

* Comprovante de pagamento do INSS do último mês.

Para os ***TAXISTAS:***

- Declaração do sindicato e imposto de renda;

Para os **PROPRIETÁRIOS RURAIS**; Declaração fornecida pelo contador ou órgão da área ou próprio responsável informando:

- Identificação do proprietário (nome, CPF, RG e endereço).
- Identificação da propriedade (área e endereço).
- Como utiliza a terra (o que produz e qual a renda mensal).
- Em caso de proprietário rural (sitante ou fazendeiro), declaração de imposto territorial rural.

Para os **APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS**:

- Declaração do INSS contendo número do benefício, do que se trata o benefício e o valor do mesmo.
- Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória.

Para **ESTUDANTES DE PAIS DESEMPREGADOS**:

- Carteira profissional dado baixa no registro do empregado;
- Rescisão do Contrato de Trabalho.

III- Comprovantes de Despesas da Família:

- *Recibos atualizados de: água, luz, telefone, internet, etc., (se houver).
- *Contrato de aluguel ou recibo de pagamento (se houver).
- *Recibo de despesas escolares (creche, escola ou faculdade particular)
- *Comprovante de pagamento de plano de saúde;
- *Comprovante de financiamentos (se houver).

Obs.: Todas as cópias de documentos deverão ser rubricadas pelo candidato. No ato da entrega dos documentos, deverão ser apresentados os documentos originais para autenticação das cópias.

3.4. Veteranos

Todas as bolsas oferecidas pela Faculdade Tecnológica Inap são concedidas apenas aos alunos que cumprirem os seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado e concluir o semestre com frequência igual ou superior a 80%:

- b) Possuir rendimento acadêmico satisfatório, ou seja, não ter sido reprovado em nenhuma disciplina.
- c) Ter cursado no mínimo um semestre letivo;
- d) Contratar no mínimo 300 horas/aulas.
- e) Não ter concluído nenhuma graduação;
- f) Seguir as normas disciplinares e de convivência conforme o Regimento Interno e Manual Acadêmico.

3.5. Esclarecimento Documental

Os requerimentos de inscrição e os documentos apresentados serão analisados pelo Diretor Administrativo, a quem cabe, entendendo necessário, convocar o candidato para esclarecimento documental ou para solicitação de outros documentos.

3.6. Deferimento/Indeferimento

Os requerimentos serão indeferidos na hipótese de ser constatada a falta dos documentos relacionados no item 2.2 ou quando for comprovadamente inverídica qualquer das informações/declarações apresentadas.

A Secretaria não se responsabiliza pela verificação e falta de documentos necessários e estabelecidos neste Edital.

Os descontos concedidos na Bolsa Social não serão cumulativos com outros descontos, o candidato deverá optar pelo programa de descontos que lhe for mais conveniente

Obs.: Será igualmente indeferido o requerimento, caso o candidato deixe de cumprir as exigências feitas para fins de esclarecimento documental, nos termos do item 3.1.

4. NÚMERO DE AUXÍLIOS

Serão disponibilizados 10% de Bolsas Sociais por turma e turno, utilizando como referência o número de vagas ofertadas no semestre vigente.

5. SERÁ EXCLUÍDO DO PROCESSO SELETIVO O CANDIDATO QUE:

- 5.1 Descumprir as condições deste edital;
- 5.2 Não comprovar as declarações feitas no formulário;
- 5.3 Perder os prazos estabelecidos pelas convocações.
- 5.4 Possuir uma ou mais dependências em disciplinas do curso.
- 5.5 Ter em seu histórico escolar registrada advertência e suspensão

5.5 Não comparecer na entrevista marcada, quando solicitado, sem prévia justificativa.

6- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1 As declarações pessoais deverão ser de próprio punho e assinadas;

6.2 A documentação incompleta causará o indeferimento da inscrição;

6.3 As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do estudante. A não veracidade e/ou omissão de informações acarretará a suspensão do estudante do Programa, independente da época em que forem constatadas;

6.4 O estudante deverá comunicar imediatamente a Secretaria de Ensino qualquer alteração em sua situação socioeconômica, como exemplo inserção em atividade remunerada ou estágio remunerado;

6.5 Caso o questionário não contemple todas as particularidades do estudante, este deverá utilizar o espaço de “outras informações” para esclarecimento ou anexar uma declaração aos documentos exigidos neste edital;

6.6 As informações constantes da documentação apresentadas pelo requerente poderão ser verificadas através de visita domiciliar;

6.7 Os estudantes terão garantia do sigilo quanto às informações fornecidas;

6.8 Somente após a assinatura do termo de compromisso o estudante estará efetivamente incluído no Programa de Bolsa Social.

6.9 O estudante que julgar recurso quanto ao resultado do processo deverá solicitá-lo através do formulário disponível na Secretaria da Faculdade Inap.

6.10 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Diretoria de Ensino.

Belo Horizonte, 04 de janeiro de 2013.

José Barbosa Sodré
Diretor Geral

Luiz Carlos Couto Almeida Mattos
Diretor Administrativo

Aristides de Souza Godinho
Diretor de Ensino